



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.808, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

**PUBLICADO**

DATA: 02/06/2021

EDIÇÃO Nº 2176

FLS: 89

ASS.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.775 de 22/12/2020, no valor de R\$ 163.480,36 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.302.1001.2-061 Consórcio - ARSS/CRE

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
5931	0 - Livre	4.4.71.70.00	Equipamentos e Material Permanente	163.480,36

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos código 0 – Recursos Ordinários/Livres.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.755/2020 de 05/08/2020 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente lei.

Art. 4º A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**